



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

---

**PARECER N°:** 0059/2021 - CGM/PMM;

**INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA;

**ASSUNTO:** PARECER TÉCNICO DE REGULARIDADE DE ADESÃO A ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N°8/2021-035, ATA N° 2021027, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA-PA.

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 2021/001.12.14-SESAU**

**MODALIDADE: ADESÃO À ATA SRP CARONA N° 2021027-SESAU;**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA-PA.

---

**PARECER TÉCNICO - CONTROLE INTERNO**

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA - CGM, foi regulamentada pela Resolução n° 7739-TCM/PA e, têm suas atribuições regulamentadas pela Lei Municipal n°. 300, de 09 de setembro de 2014.

As rotinas de trabalho adotadas pelo Controle Interno cabe, primordialmente, exercer a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos administrativos internos da gestão pública, na execução orçamentária e financeira efetivamente realizadas, esta Controladoria encaminhará denúncia ao



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

---

Ministério Público e comunicará os Órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

É o relatório.

**PRELIMINAR**

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnica é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74 no qual prevê as atribuições do Controle Interno perante à administração pública, bem como sua responsabilidade.

Cabe aos responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, delatarem ciência ao Tribunal de Contas da União e/ou respectivo tribunal de Contas que forem vinculados.

A Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988, in verbis:

*"Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:*

*I - Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;*

*II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem*



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

---

*como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;*

*III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;*

*IV - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.*

*§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.*

Neste sentido cabe a ressalva quando a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle externo. Importante também destacar que o Controlador Interno não é o ordenador de despesas e que tal atribuição se restringe ao chefe do executivo municipal, neste caso.

**DA ANÁLISE:**

Trata-se de processo Licitatório na modalidade "ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS", com seu objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA-PA, para suprir a necessidade desta municipalidade durante o exercício financeiro de 2022.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

---

O processo encontra-se instruído com rol de documentos de elaboração do certame, suas fases de prosseguimento e seu respectivo encerramento.

Estão presentes os seguintes documentos:

- I - Ofício nº 1583/2021/GAB/SESAU;
- II- Termo de referência;
- III- Ratificação do termo de referência;
- IV- Cotação de preços;
- V- Mapa de preços;
- VI- Documentação do pregão eletrônico SRP Nº 8/2021-035;
- VII- Ofício nº 001.26.11/2021-COMPRAS/SESAU;  
Declaração de adequação orçamentaria e financeira;
- VIII- Dotação orçamentária;
- IX- Declaração de adequação orçamentária e financeira;
- X- Parecer jurídico nº 02.12.003/2021;
- XI- Ofício nº001.02.12/2021-SESAU;
- XII- Ofício nº1228/2021;
- XIII- Ofício nº 001.03.12/2021-SESAU;
- XIV- Resposta do ofício nº 001.03.12/2021-SESAU;
- XV- Autorização;
- XVI- Termo de autuação e abertura;
- XVII- Convocação;
- XVIII- Termo de juntada de documentos;
- XIX- Documentação da empresa;
- XX- Despacho para o controle interno;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

---

**DA CONCLUSÃO:**

Em atenção à solicitação realizada a esta Controladoria quanto à análise do processo encontra-se em conformidade com a Lei nº 8.666/93, com fundamento nos documentos constantes nos autos, recomenda-se a assinatura do contrato, e os posteriores atos de execução do mesmo. opinamos pela CONFORMIDADE DO PLEITO

Encaminha-se os autos à CPL para os ulteriores de praxe.

É a Manifestação.

Marituba (PA), 03 de janeiro de 2022.

---

**ALEXANDRE BARBOSA LOPES RODRIGUES**  
Controlador interno interino do município